

Serra, 13 de Agosto de 2025

À
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP
ABERTURA: 29/06/2025 ÀS 10H00MIN.

CONTRARRAZÃO DO RECURSO DA EMPRESA E.R.

TORINO INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob nº 03.619.767/0005-15, com sede na Avenida 600, S/N, QUADRA 15, MODULO 10, SETOR INDUSTRIAL, BAIRRO: TIMS, SERRA/ES, CEP 29161-399, por seu representante ao final indicado, vem com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, apresentar suas

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Face o recurso apresentado pela empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., no processo licitatório em epígrafe, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor de maneira direta e sucinta para dar andamento ao processo.

Antes de apresentarmos as razões que justificam o presente recurso, é sobremodo assinalar que a Recorrente atua diuturnamente no ramo de licitações públicas há 23 anos, firmando contratos administrativos para fornecimento de equipamentos de informática e prestação de serviço nas diversas esferas do Poder Público, sendo uma constância a nossa participação em licitações públicas, sempre atuando com lisura, idoneidade e respeito às regras legais. Necessário registrar que esta Recorrida cumpriu com todos os requisitos previstos no edital, inclusive com a apresentação de toda a documentação exigida em Edital, tanto é verdade que o Sr. Pregoeiro decidiu por declarar vencedora esta Recorrida.

Primeiro ponto:

Em nenhum momento foi alterada a proposta, pois foi ofertado o equipamento HP 640 G11 que atende integralmente o que o edital solicita. A partir do momento que se vincula e incluir uma proposta, estamos cientes de todas as condições do edital e que a oferta abrange todos os requisitos do termo de referência.

Nesse sentido a comissão de maneira exemplar, efetuou as diligências, somente para sanar dúvidas, não havendo em nenhum momento qualquer alteração do objeto ofertado.

BIOS

Se a ER está a tanto tempo no mercado, é fácil perceber a má fé, em querer afirmar: se é possível o serviço de logo na BIOS! Eles mesmos já participaram de vários processos em que também participamos onde o serviço além de ofertado foi entregue.



Isso demonstra clara insatisfação e desespero, além de despreparo em apontar de forma leviana entendimentos os quais não refletem a realidade e até mesmo o meio o qual atua, pois são serviços comuns em diversos processos no governo, que solicitam esses tipos de serviços.

Vale ressaltar, que são serviços comuns e são há anos solicitados por diversos órgãos, pois sabem que todos os equipamentos corporativos suportam tais customizações.

O trecho da carta do fabricante HP demonstra que os equipamentos suportam e podem ser realizadas customizações.

Declaramos ainda que, o produto 9Z0P1AV#TMP – EliteBook 640 G11:

- Além de possuir equipamentos com configurações padrão de fábrica a HPI realiza customizações para atendimento as necessidades dos clientes. Para atendimento a este edital a CONTRATADA fará as solicitações de customização à HP de modo a atender plenamente as exigências edilicias. Estas customizações deverão estar descritas na proposta comercial emitida pela CONTRADA. As declarações a seguir, se aplicam aos modelos de equipamento mencionados, independentemente das customizações a serem realizadas;

Por fim, afirmamos na proposta que será entregue o serviço, caso seja solicitado.

Segue um exemplo já entregue de um notebook HP com a aplicação da logo na BIOS.



Sobre HD

Desde a nossa proposta inicial até a final, o SSD não foi alterado, que será entregue um SSD que atende ao solicitado.

É de conhecimento comum no mercado que os fabricantes utilizam diversos fornecedores para atender várias partes e peças de seus equipamentos, desde que eles atendam os requisitos mínimos.

Vamos ajudar a empresa ER com informação que mesmo os anos de mercado parece desconhecer, mas o que é mais provável, atua de forma sorrateira, em dizer sobre o mercado de SSD.

Os fabricantes dos equipamentos, não são indústria de SSD, eles capacitam e homologam itens para equiparem seus equipamentos, ou a LENOVO, DELL e HP produzem SSDs? Não, eles não são indústria desse componente, e sim, homologam esses componentes para seus equipamentos.

E mais, não existe 1 único fabricante de SSD no mercado para atender toda a demanda de produção de computadores e notebooks no mercado, assim, as Multinacionais como HP, DELL e LENOVO, adquirem de diversos fabricantes e homologam esses itens para seus equipamentos.



Não podemos prever o futuro no momento da proposta sem terem recebido os equipamentos, visto que todos os equipamentos quando forem entregues, podem ser vistoriados e conferidos se atendem ao solicitado.

Foi apresentado inclusive documento interno do Fabricante HP, com clara informação que o documento foi feito para a HP do componente SSD, com posterior comprovação de que o SSD é o homologado pela HP, e ele é utilizado em todos os modelos de equipamentos HP.

Isto é, comprovamos fielmente que o SSD é homologado pela HP, **e que o equipamento que será entregue atendendo todos os requisitos solicitados do SSD.**

Sobre a abertura do notebook.

Parece que a ER também precisa de ajuda a interpretar regras básicas de matemática e física, quando é colocado 177 ± 3 , quer dizer que a tela chega a **180° (177+3)**. Logo, atende ao solicitado.

QuickSpecs

HP EliteBook 640 14 inch G11 Notebook PC

Technical Specifications

Display Size (Diagonal)

35.6 cm (14.0")

Screen to Body Ratio

88.80%

Aspect Ratio

16.10

Max Hinge Open Angle

177±3°



Sobre o fingerprint.

Novamente, a empresa ER quer prever o futuro, sobre o que o equipamento possuirá na entrega, ou mesmo "tentam" adivinhar os nossos custos ou mesmo o que foi considerado ou não em nossa proposta.

Toda essa preocupação com os custos de nossa proposta, eles deveriam ser mais diligentes com a proposta deles mesmos, não com a dos outros fornecedores.

O catálogo do produto possui todas as configurações possíveis que ele pode ter, nesse sentido, **reafirmamos que o equipamento sim possuirá o leitor de impressão digital (fingerprint)**, pois a partir do momento que ofertamos a proposta, aceitamos todas as condições do edital e do termo de referência.

Sobre a mochila.

Nossa proposta contempla a mochila que atende todos os requisitos.

Afinal, a mochila é um acessório do objeto principal notebook.

Mochilas do mercado corporativo atendem todos os requisitos solicitados.

Abaixo está a imagem e o detalhe da mochila, que será entregue.



Mochila



Mochila resistente e estruturada, com diversos compartimentos e excelente espaço interno.

Ideal para uso diário.

Medidas em cm: L28,0/H43,0/P23,0 (aproximadas).

Produzido em: nylon estruturado impermeável.

Forrada internamente em: Nylon resinado e verso almofadado.

Bolsos internos: 04 localizados dentro do bolso frontal menor, ideal para acesso rápido a itens pequenos.

Bolsos externos: 01 grande no verso para notebook, 01 em cada lateral em tela espumada, 01 em cada lateral em zíper, 02 frontais sendo o menor com sobre bolso em zíper e 01 superior.

Diante do exposto, solicitamos a reavaliação das alegações com base nas evidências documentais fornecidas e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a excelência no cumprimento das obrigações contratuais.

Com o devido respeito, não há como prosperar o pedido formulado no recurso da E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., que conforme se está vendo pormenorizado ao longo desta contrarrazão, esta dissociada da veracidade dos fatos, e tem por objetivo claro e inequívoco tumultuar o presente certame, pois ao trazer "dúvidas" que não existem no mercado tecnológico em uma licitação de tecnologia com o suporte de uma equipe técnica capacitada, é, no mínimo, irresponsável, pois o processo licitatório está suspenso até decisão final desta D. Comissão, e ainda, estamos tendo que esclarecer conceitos básicos e fundamentais para qualquer técnico da área de informática, que deveriam fazer parte do cotidiano da RECORRENTE.

Sem maiores delongas, é evidente o objetivo único e exclusivo desta RECORRENTE em tumultuar o processo licitatório em questão trazendo à baila questionamentos tão estapafúrdios, como os apresentados por ela em sua peça recursal.

Assim, sem maior morosidade, em razão do quanto exposto e demonstrado, de rigor é o provimento da presente contrarrazão para manter a CLASSIFICAÇÃO desta TORINO, nos termos registrados no processo licitatório em epígrafe.

Não sobrevivendo este entendimento, requer-se o encaminhamento para a Autoridade Superior competente, para que aprecie seu mérito, sendo esta a única forma de se alcançar a tão almejada Justiça!!!



Rodrigo do Amaral Rissio
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Sócio / Procurador

